



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Morada Nova - Ceará

LEI Nº 858 DE 24 DE ABRIL DE 1989

Autoriza o Poder Executivo conceder direito real de uso de bens imóveis municipais.

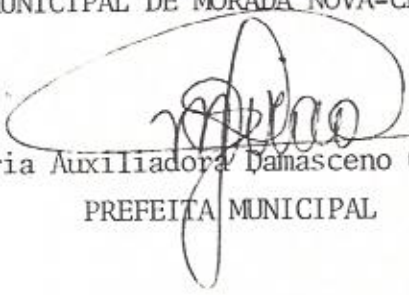
A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso dos bens imóveis do município, relacionados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor, retroativamente, a partir de 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, em 24 de Abril de 1.989.


Maria Auxiliadora Damasceno Girão
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- 1 - Imóvel localizado à rua Cipriano Maia nº 200.
- 2 - Imóvel localizado à rua Raul Nogueira nº 23.
- 3 - 20 (vinte) Box's localizados no Centro Artesanal.
- 4 - 20 (vinte) Box's localizados no Mercado do Peixe.
- 5 - 11 (onze) sales concretas localizadas no lado externo do Centro de Abastecimento.
- 6 - 18 (dezoito) Box's localizados no lado interno do Centro de Abastecimento.
- 7 - Prédio Hotel Municipal de Morada Nova.
- 8 - 17 (dezessete) Box's no Terminal Rodoviário.